

Considerando a necessidade de estruturação e fortalecimento de uma rede de assistência centrada na atenção comunitária associada à rede de serviços de saúde e sociais com ênfase na reabilitação e reinserção social, e

Considerando as diretrizes emanadas da atual Política do Ministério da Saúde para a Atenção Integral a Usuários de Alcool e Outras Drogas, resolve:

Art. 1º - Habilitar, com pendências a serem regularizadas pelo gestor estadual/municipal no prazo de 06 (seis) meses a partir da publicação desta Portaria, os Centros de Atenção Psicossocial ad, abaixo discriminados, para realizar os procedimentos previstos na Portaria nº 189, de 20 de março de 2002.

UF	Denominação	Classificação	Nome do Serviço	CGC/CNPJ	Município	CNES
PE	Serviço de Atenção Psicossocial	CAPS ad	Centro de Atenção Psicossocial Álcool e outras Drogas Espaço Travessia Professor Luiz Cerqueira	1056500000192	Recife	3302016
PE	Serviço de Atenção Psicossocial	CAPS ad	Centro de Atenção Psicossocial Álcool e outras Drogas Espaço Travessia René Ribeiro	1056500000192	Recife	3480518

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

JORGE SOLLÁ

## Ministério das Comunicações

### AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES CONSELHO DIRETOR

#### ATO Nº 50.933, DE 10 DE JUNHO DE 2005

Procedimento Administrativo nº 53500.029570/2004 - Expedir Autorização à NOVAÇÃO TELECOMUNICAÇÕES LTDA., para prestar o Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral - STFC, nas modalidades de serviço Local, Longa Distância Nacional - LDN e Longa Distância Internacional - LDI, nas Regiões I e II do Plano Geral de Outorgas - PGO, com exceção das Áreas de Numeração 21, 24, 41, 48, 51, 61, 62, 71, 81 e 85 do Plano Geral de Códigos Nacionais - PGCN.

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL  
Presidente do Conselho

#### ATO Nº 51.004, DE 15 DE JUNHO DE 2005

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 22 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e art. 35 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997,

CONSIDERANDO o disposto no art. 158 da Lei nº 9.472, de 1997;

CONSIDERANDO o disposto no art. 175, inciso XXV do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 270, de 19 de julho de 2001;

CONSIDERANDO deliberação tomada em sua Reunião nº 348, de 2 de junho de 2005, resolve:

Art. 1º Aprovar a Edição 2005 do Plano de Atribuição, Destinação e Distribuição de Faixas de Freqüências no Brasil.

Art. 2º Estabelecer que as edições impressas do Plano, ora aprovado, e do correspondente Quadro de Atribuição de Faixas de Freqüências no Brasil sejam disponibilizadas na Biblioteca da Anatel e as respectivas edições eletrônicas sejam disponibilizadas na página da Anatel na Internet.

Art. 3º Determinar que as atualizações nas edições impressas e eletrônicas, do Plano de Atribuição, Destinação e Distribuição de Faixas de Freqüências no Brasil e do Quadro de Atribuição de Faixas de Freqüências no Brasil, quando necessárias, como consequência da expedição de novas regulamentações pela Anatel, sejam realizadas pela Superintendência de Radiofreqüência e Fiscalização.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL  
Presidente do Conselho

#### CONSULTA PÚBLICA Nº 618, DE 27 DE JUNHO DE 2005

Proposta de Alteração do Regulamento Técnico para Emissoras de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada.

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelos artigos 22 e 211 da Lei nº 9.472, de 16 de

julho de 1997, e art. 35 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2338, de 7 de outubro de 1997, deliberou em sua Reunião nº 351, realizada em 22 de junho de 2005, submeter à Consulta Pública, para comentários e contribuições do público em geral, nos termos do art. 42 da Lei nº 9.472, de 1997, e do art. 67 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, proposta de Alteração do Regulamento Técnico para Emissoras de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, nos termos do Anexo à presente Consulta Pública.

A presente proposta tem por objetivo definir critérios para o uso de canais 2º adjacente em situações de co-localização de estações de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada, e foi elaborada de forma a considerar:

a) os resultados da Consulta Pública nº 546, de 9 de julho de 2004, e o debate ocorrido na Audiência Pública de 15 de outubro de 2004;

b) o Documento Técnico de Apoio, produzido pela Fundação CPqD - Centro de Pesquisa e Desenvolvimento em Telecomunicações, e divulgado, para conhecimento, na página da Anatel na Internet, juntamente com a presente Consulta Pública.

O texto completo das propostas em epígrafe estará disponível na Biblioteca da Anatel, no endereço abaixo e na página da Anatel na Internet, endereço <http://www.anatel.gov.br>, a partir das 14h da data de publicação desta Consulta Pública no Diário Oficial da União.

As manifestações fundamentadas e devidamente identificadas devem ser formuladas no idioma português e encaminhadas exclusivamente conforme indicado a seguir, preferencialmente, por meio de formulário eletrônico do Sistema Interativo de Acompanhamento de Consulta Pública, disponível no endereço na Internet <http://www.anatel.gov.br>, relativo a esta Consulta Pública, até às 24h do dia 29 de agosto de 2005, fazendo-se acompanhar de textos alternativos e substitutivos, quando envolverem sugestões de inclusão ou alteração, parcial ou total, de qualquer dispositivo.

Serão também consideradas as manifestações encaminhadas por carta, fax ou correspondência eletrônica, recebidas até às 18h do dia 24 de agosto de 2005, para:

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL  
SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE MASSA  
CONSULTA PÚBLICA Nº 618, DE 27 DE JUNHO DE 2005

Proposta de Alteração do Regulamento Técnico para Emissoras de Radiodifusão Sonora em Freqüência Modulada  
SAUS - Quadra 6 - Bloco F - Biblioteca  
70070-940 - BRASÍLIA - DF  
Fax: (61) 2312-2002

Endereço Eletrônico - [biblioteca@anatel.gov.br](mailto:biblioteca@anatel.gov.br)  
As manifestações recebidas merecerão exame pela Anatel e permanecerão posteriormente à disposição do público na Biblioteca da Agência.

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL  
Presidente do Conselho

#### CONSULTA PÚBLICA Nº 619, DE 27 DE JUNHO DE 2005

Proposta de Regulamento para a Certificação de Equipamentos de Telecomunicações quanto aos Aspectos de Compatibilidade Eletromagnética

O CONSELHO DIRETOR DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 22 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, e art. 35 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto nº 2.338, de 7 de outubro de 1997, deliberou em sua Reunião nº 351, realizada em 22 de junho de 2005, submeter a comentários e sugestões do público em geral, nos termos do art. 42 da Lei nº 9.472, de 1997, e do art. 67 do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, Proposta de Regulamento para a Certificação de Equipamentos de Telecomunicações quanto aos Aspectos de Compatibilidade Eletromagnética, na forma do Anexo à presente Consulta Pública.

A presente proposta de Regulamento tem por objetivo estabelecer os requisitos de compatibilidade eletromagnética a serem atendidos pelos produtos de telecomunicações, tendo em vista complementar os regulamentos específicos destes produtos, para fins de Certificação junto à Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel.

A proposta de Regulamento, objeto desta Consulta Pública, consiste em repetição da Consulta Pública nº 609, de 5 de abril de 2005, publicada no Diário Oficial da União de 6 de abril de 2005, e tem por objetivo conceder novo prazo para recebimento de contribuições da sociedade.

O texto completo da proposta estará disponível na Biblioteca da Anatel, no endereço subscrito e na página da Anatel na Internet, a partir das 14h da data da publicação desta Consulta Pública no Diário Oficial da União.

As contribuições e sugestões deverão ser fundamentadas, devidamente identificadas e encaminhadas, preferencialmente por meio de formulário eletrônico do Sistema Interativo de Acompanhamento de Consulta Pública, disponível no endereço Internet <http://www.anatel.gov.br>, relativo a esta Consulta Pública, até às 24h do dia 29 de agosto de 2005, fazendo-se acompanhar de textos alternativos e substitutivos, quando envolverem sugestões de inclusão ou alteração, parcial ou total, de qualquer dispositivo.

Serão também consideradas as manifestações encaminhadas por carta, fax ou correspondência eletrônica recebidas até às 18h do dia 24 de agosto de 2005, para:

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL  
SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO  
CONSULTA PÚBLICA Nº 619, DE 27 DE JUNHO DE 2005

Proposta de Regulamento para a Certificação de Equipamentos de Telecomunicações quanto aos Aspectos de Compatibilidade Eletromagnética.

Sector de Autarquias Sul - SAUS - Quadra 6, Bloco F, Térreo - Biblioteca

70070-940 - Brasília - DF - Fax. (061) 2312-2002

[biblioteca@anatel.gov.br](mailto:biblioteca@anatel.gov.br)

As manifestações recebidas merecerão exame pela Anatel e permanecerão à disposição do público na Biblioteca da Agência.

ELIFAS CHAVES GURGEL DO AMARAL  
Presidente do Conselho

### SUPERINTENDÊNCIA DE RADIOFREQUÊNCIA E FISCALIZAÇÃO

#### ATO Nº 51.022, DE 16 DE JUNHO DE 2005.

Processo nº 53500.013144/2005 - Autorizar a EMBAIXADA DOS ESTADOS UNIDOS a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação, na cidade de São Paulo - SP, no período de 23 a 24 de junho de 2005.

EDILSON RIBEIRO DOS SANTOS  
Superintendente

### GERÊNCIA-GERAL DE FISCALIZAÇÃO

#### DESPACHO DO GERENTE-GERAL

Processo nº 53566.000083, 000084, 000075, 000076, 000077 e 000073/2000, apensados - Aplica a sanção de MULTA, no valor de R\$ 1.764,15 (Um mil setecentos e sessenta e quatro reais e quinze centavos), a TELECOMUNICAÇÕES DO PIAUÍ S/A (TELEMAR NORTE LESTE S/A), executante do Serviço Radiotelefônico no Estado do Piauí, com fundamento nos arts. 173 inciso II e 179 da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, por infração aos subitens 2.6 e 3.1 da Inst. nº 03/85 DENTEL c/c art. 11, VIII da Resolução nº 85/98.

ORLANDO DE LUCA JÚNIOR  
Em exercício

### SUPERINTENDÊNCIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE MASSA

#### ATO Nº 51.178, DE 27 DE JUNHO DE 2005

Processo nº 53508.015148/04. FUNDAÇÃO OSWALDO CRUZ - FIOCRUZ - CFTV - Rio de Janeiro/RJ - Autoriza Executar o Serviço.

ARA APKAR MINASSIAN  
Superintendente

#### ATO Nº 51.179, DE 27 DE JUNHO DE 2005

Processo nº 53500.000995/03. FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - CFTV - Rio Grande/RS - Autoriza Executar o Serviço.

ARA APKAR MINASSIAN  
Superintendente

#### ATO Nº 51.180, DE 27 DE JUNHO DE 2005

Processo nº 53500.000830/03. CÂMARA MUNICIPAL DE CAXIAS DO SUL - CFTV - Caxias do Sul/RS - Autoriza Executar o Serviço.

ARA APKAR MINASSIAN  
Superintendente

#### ATO Nº 51.181, DE 27 DE JUNHO DE 2005

Processo nº 53500.000993/03. SOCIEDADE PELOTENSE DE ASSISTÊNCIA E CULTURA - CFTV - Pelotas/RS - Autoriza Executar o Serviço.

ARA APKAR MINASSIAN  
Superintendente